



CONTRATO N.º.179/2021
CONTRATO SIAD N.º. 9318202

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CLARO S/A, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: **Claro S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0112-62 com sede na Rua Espírito Santo, n.º 1.000, bairro Centro, CEP: 30.160-031 em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **André Luiz Damascena**, portador da Carteira de Identidade RG nº M-8.230.528 - SSP/MG e CPF n.º 993.099.806-30 e **Emerson Stefanelli Santos**, portador da Carteira de Identidade RG nº. M-2.866.894- SSP/MG e CPF nº. 025.876.306-06.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, **com observância ao Processo SEI n.º 19.16.3900.0081668/2021-47**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091012 314/2021, devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e VII do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste contrato são serviços de infraestrutura de rede wireless contemplando equipamentos em comodato, instalação, configuração, manutenção, atualização, monitoramento, gerenciamento centralizado e suporte técnico, na forma presencial e não presencial, a ser executado de maneira contínua, nas diversas unidades do Ministério Público de Minas Gerais, conforme descrito nos Anexos I e II do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Prazos e condições de execução do serviço

O serviço objeto deste Contrato deverá ser prestado em conformidade com todas as especificações previstas no Termo de Referência (Anexo II deste Contrato), inclusive quanto a eventual refazimento, no(s) prazo(s) máximo(s) definido(s) na proposta vencedora, contado(s) a partir da data do recebimento, pela Contratada, da respectiva Ordem de Serviço encaminhada pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recebimento e Do Aceite

O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da forma seguinte:

- a) Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, após a conclusão de cada parcela do serviço, pela Diretoria de Redes, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do resultado do serviço prestado com as exigências deste Contrato, nos termos explicitados na alínea seguinte;
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da última nota fiscal (ou documento equivalente), após o encerramento de todos os serviços, pelo responsável pela Diretoria de Redes, ou por servidor designado por este, com a conferência da perfeição e qualidade do resultado do serviço prestado, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato:

- a) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do Coordenador da Diretoria de Redes ou por servidor por este indicado, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- d) Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

- a) Efetuar todos os serviços necessários referentes à execução do objeto, empregando materiais novos, se for o caso, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições deste Contrato e seu(s) anexo(s);
- b) Arcar com todas as despesas pertinentes à execução dos serviços ora contratados, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos inerentes a esta prestação de serviços, mantendo em dia os seus recolhimentos;
- c) Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;
- d) Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições deste Contrato;
- e) Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para a conclusão do serviço contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;
- f) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da Contratada, conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa da Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

- g) Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- h) Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;
- i) Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- j) Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste Contrato, encaminhando cópia da comunicação à Contratante, para ciência.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

Os preços referentes ao objeto deste Contrato estão definidos na proposta vencedora do processo licitatório nº 314/2021, neles estando incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para a efetiva execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor Global e das Dotações Orçamentárias

O valor global deste Contrato é de **R\$ 6.395.000,00 (seis milhões, trezentos e noventa e cinco mil reais)**.

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-21 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.40-02 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Da Forma de Pagamento

O pagamento será feito, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da respectiva parcela do objeto, seguindo os critérios abaixo:

- a) A Contratada apresentará à Contratante, após a conclusão de cada parcela do serviço (instalação) e mensalmente (gestão e suporte), as respectivas notas fiscais (ou documento equivalente), emitidas em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo **o nome do setor solicitante (Diretoria de Redes)**, o local onde o serviço foi executado, o número do contrato, o número do empenho, os elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;
- b) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;
- c) Ocorrendo atraso na execução/refazimento do serviço, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- d) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, podendo, por decisão da autoridade administrativa, reter o valor de eventual multa por atraso, a ser analisada em Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- e) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

CLÁUSULA NONA – Dos Acréscimos ou Supressões

A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência (Anexos I e II deste Contrato), independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

A vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, e terá termo inicial na data de assinatura deste instrumento, podendo o mesmo ser prorrogado e/ou alterado, através de termos aditivos, mediante acordo entre as partes, observado o limite legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou em outro índice que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: O reajuste de que trata o caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Segunda: A concessão do reajuste depende de requerimento expresso da parte interessada, antes do vencimento do período a ser considerado como base para o respectivo cálculo, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Garantia de Execução Contratual

A Contratada deverá apresentar à Diretoria de Gestão de Contratos e Convênios da Contratante, em até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, na modalidade escolhida pela Contratada na proposta vencedora, dentre as hipóteses legais.

- a) É facultado à Contratada, no curso da execução do Contrato, substituir a modalidade de garantia por outra, dentre as hipóteses legais, mediante autorização expressa da Contratante.
- b) Caso a Contratante decida pelo acréscimo contratual previsto neste Instrumento, a Contratada deverá reforçar o valor da garantia, mantendo o percentual supracitado.
- c) Aditado o Contrato ou prorrogado o prazo de sua vigência, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidade de sua eleição.
- d) O valor da garantia poderá responder pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive pelas multas impostas à Contratada, devendo o valor dado em garantia ser complementado até atingir o valor pactuado, no caso de utilização.
- e) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- f) Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada.
- g) A garantia prestada pela Contratada será liberada, na forma da lei, ao término das obrigações contratuais, desde que os serviços executados estejam aprovados pela Contratante e que não haja, no plano

administrativo ou judicial, qualquer pendência ou reclamação, hipótese em que ficará retida até solução final.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Penalidades

I – A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

a) **ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO:** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

b) **MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO:** multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

c) **NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO:** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;

d) **DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER CLÁUSULA DESTE INSTRUMENTO:** multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;

II – Ocorrendo a aplicação da penalidade de multa moratória de forma reiterada diante de casos injustificados, a Administração terá a faculdade de rescindir unilateralmente o contrato, conforme expresso no art. 86, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de aplicação de outras sanções;

III – Após o 30º (trigésimo) dia de mora na execução dos serviços, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

IV – Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

V – Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para a conclusão do serviço;

VI – Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; em caso de garantia de execução contratual, descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante;

VII – Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;

VIII – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;

IX – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

X – Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma

legal;

XI – As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes daquele diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação

A Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG o resumo do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital do processo licitatório, a ata de realização da sessão de pregão, o instrumento legal que confere poderes ao representante da Contratada para representá-la, bem como os Anexos I e II deste Contrato, os quais consignam a proposta vencedora com a planilha de preços, e o termo de referência, com as especificações do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Contrato ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão a regras e princípios jurídicos aplicáveis.

ANEXO I

Objeto: Serviços de infraestrutura de rede wireless contemplando equipamentos em comodato, instalação, configuração, manutenção, atualização, monitoramento, gerenciamento centralizado e suporte técnico, na forma presencial e não presencial, a ser executado de maneira contínua, nas diversas unidades do Ministério Público de Minas Gerais.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: Conforme preâmbulo do contrato.

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação;

2.2) PRAZO DE APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: 5 DIAS, contados da assinatura do contrato;

2.3) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

2.3.1) INICIAL: 120 DIAS, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

2.3.2) PONTUAIS DURANTE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 DIAS, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

2.4) PRAZO DE REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS: 5 DIAS, contados do recebimento da solicitação;

2.6) VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.6.1) A visita técnica (facultativa) ao local da prestação dos serviços poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à data marcada para a sessão de disputa, após agendamento pelo telefone (31) 3330-8219 ou pelo e-mail [rede@mpmg.mp.br](mailto:redes@mpmg.mp.br) com o(a) Sr.(a) Guilherme Soares de Paula / Sr. Henrique Luiz C de Melo, setor Diretoria de Redes;

2.6.2) Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer elemento, existência de dúvidas e outras questões que possam provocar empecilhos, atrasos ou paralisações na execução dos serviços e que poderiam ter sido observados na vistoria;

2.7) GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93): Será exigida a prestação de garantia de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato (Anexo I do Edital), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, correspondente, nesta data, ao valor de **R\$319.750,00 (trezentos e dezenove mil setecentos e cinquenta reais)** devendo a empresa vencedora optar por uma das seguintes modalidades (marcar um "x"):

() Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Seguro-garantia;

() Fiança bancária.

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE ÚNICO						
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço	
					Unitário	Total
1	800	Ponto de acesso	SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA WIRELESS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE E GESTÃO.	53201	R\$ 6.746,25	R\$ 5.397.000,00
2	400	Endereço de instalação	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM OU MAIS ACCESS POINTS EM CADA ENDEREÇO DA CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	27898	R\$ 2.495,00	R\$ 998.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:						
R\$ 6.395.000,00 (seis milhões, trezentos e noventa e cinco mil reais)						

ANEXO II

1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de infraestrutura de rede wireless contemplando equipamentos em comodato, instalação, configuração, manutenção, atualização, monitoramento, gerenciamento centralizado e suporte técnico, na forma presencial e não presencial, a ser executado de maneira contínua, nas diversas unidades do Ministério Público de Minas Gerais,

compreendidas no Estado de Minas Gerais e na cidade de Brasília/DF, de acordo com as especificações técnicas, condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus APENSOS.

2- JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Diretoria de Redes e Bancos de Dados (DRBD), unidade administrativa subordinada técnica e administrativamente à Superintendência de Tecnologia da Informação, tem como finalidade planejar, coordenar, promover, controlar e avaliar as atividades concernentes à infraestrutura de redes de comunicação de dados, áudio e vídeo. A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de infraestrutura de rede wifi tem como finalidade a inserção de conectividade móvel nas Promotorias de Justiça promovendo maior independência ministerial nos acessos às redes de comunicação de dados, voz e vídeo. A concentração do objeto da licitação em lote único apresenta vantagem técnica e justifica-se pelos serviços serem dependentes, sendo imprescindível garantir a interoperabilidade e a total compatibilidade entre a solução de hardware para acesso wireless e a sua gestão. A realização total dos serviços por empresa única, considerando que são atividades inter-relacionadas, cujo fracionamento poderia comprometer a qualidade dos resultados esperados, possibilita maior agilidade e melhor execução, eliminando a possibilidade da existência de conflitos entre prestadores de serviços e entre as soluções apresentadas. Atualmente, as unidades do MPMG são atendidas prioritariamente por redes cabeadas, impedindo o uso de recursos atrelados às facilidades e tecnologias dos dispositivos móveis. Nas poucas unidades que dispõem de pontos de acesso wireless são utilizados equipamento não padronizados, com tecnologias defasadas, sem gerenciamento efetivo e sem políticas de segurança de dados aplicadas. Neste intuito, assegura-se com a contratação pretendida uma administração mais eficiente com suporte ao provimento de serviços à sociedade.

3- DIVISÃO EM LOTES:

Lote Único

Justificativa: A unicidade do objeto busca evitar contratação dispendiosa e resguardar a segurança da informação para a Administração, cujos fatores técnicos objetivam a satisfação do interesse público, com racionalização de recursos (humanos e orçamentários), otimização da gestão administrativa com a gerência de contrato único, conferindo eficácia e segurança na execução do objeto.

4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:

LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	800	Unidade	SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA WIRELESS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE E GESTÃO.	000053201
2	400	Unidade	INSTALAÇÃO	000027898

5- DOCUMENTOS TÉCNICOS:

APENSO I – ESPECIFICACOES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

APENSO II – TABELA DE ENDERECOS

6- AMOSTRA:

Não há necessidade de amostra.

7- VISITA TÉCNICA:

Em quais lotes será feita a visita: A visita técnica (facultativa) ao local da prestação de serviço poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à data marcada para a sessão de disputa, após agendamento telefônico feito no setor de Diretoria de Redes e Bancos de Dados, ou pelo e-mail redes@mpmg.mp.br. O agendamento deverá ocorrer com antecedência máxima de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer elemento, existência de dúvidas e outras questões que possam provocar empecilhos, atrasos ou paralisações na execução dos serviços e que poderiam ter sido observados na vistoria.

O que será verificado na visita técnica: Instalações e equipamentos já existentes nas unidades descritas no APENSO II.

Visita técnica do Licitante

Contato: Sr. Guilherme Soares de Paula / Sr. Henrique Luiz C de Melo

Telefone Contato: (31) 3330-8219 (Horário: de 12h às 18h)

8- ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Em quais lotes/itens será exigido o documento: LOTE ÚNICO.

Documentos que deverão ser apresentados: Ato de concessão ou autorização para a prestação dos serviços da solução ofertada, parte do objeto desta licitação, expedido pelo Fabricante ou Distribuidor Autorizado. Permite que a CONTRATADA esteja em conformidade com as atualizações e suporte necessários para o bom funcionamento da solução.

9- ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:

Especialização ou atestado exigido: Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou serviços compatíveis ou semelhantes em características e quantidades mínimas de 30% do quantitativo total do item SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA WIRELESS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE E GESTÃO do respectivo lote, objeto desta licitação para o qual apresenta proposta, contendo, ainda, as seguintes especificações: nome da empresa para a qual prestou o serviço, período de realização, localidade e grau de satisfação do cliente, com a assinatura e o contato do responsável pela emissão do documento.

10- GARANTIA:

Não há necessidade de garantia.

11- ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Forma e os critérios de prestação da assistência técnica: Conforme Termo de Referência e seus respectivos Apensos.

12- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Conformidade com o presente termo de referência e seus apensos.

13- PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

Prazo de Entrega / Execução: A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução inicial dos serviços de instalação, no prazo de 05 dias úteis contados da assinatura do contrato. O cronograma deverá contemplar todas as cidades do apenso II e o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, para a conclusão das atividades de instalação de equipamentos. Para novos pedidos de instalação durante a execução do contrato, desde que diversos dos inicialmente contidos no cronograma (inclusão ou alteração de cidade), a Contratada terá o prazo de 30 dias corridos, contados do pedido emitido pela Contratante, para a conclusão da instalação. O atendimento dos chamados, suporte e prazos, deverão seguir regras estabelecidas conforme APENSO I.

Prazo de Substituição / Refazimento: A CONTRATADA deverá refazer os serviços e rerepresentar os produtos corrigidos ou alterados no prazo de 5 dias úteis, observando o não prejuízo do prazo final de entrega do projeto.

14- LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Cidades mencionadas no APENSO II. Poderá ser demandada a instalação em outras cidades ou endereços dentro do território do estado de Minas Gerais, na hipótese de criação de nova Promotoria de Justiça em

cidade não constante do rol do APENSO II.

15- VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato.

A formalização de um contrato por prazo superior a 12 (doze) meses reduz o custo para a Administração de forma considerável, computando o valor hora/homem dos servidores e demais custos do processo administrativo, e contratos mais duradouros tendem a ser mais atrativos ao mercado, diante da segurança que trazem a médio/longo prazo para as empresas, o que pode vir a trazer economia para a Procuradoria-Geral de Justiça. Para alcançar um padrão de qualidade desejável na prestação dos serviços que compõem o objeto deste termo de referência e criar uma comunicação eficaz com a Contratante, a fim de alinhar os entendimentos acerca dos serviços de atualização e suporte que venham a ser realizados, há um esforço considerável, principalmente no início da vigência contratual, por parte tanto da Contratada quanto da Contratante. Nesse sentido, não se revela operacionalmente aceitável o risco de alteração da empresa contratada em um período inferior a 36 meses, uma vez que, para cada novo ciclo contratual, todo o trabalho de mapeamento e o risco de paralisação dos serviços da PGJ, criação de controles de prazos de suporte e alinhamento com a PGJ precisaria ser refeito, gerando ineficiência na prestação dos serviços, além de custos operacionais desnecessários. Relevante ainda dizer que, embora se trate de serviço de natureza continuada, que pode ser prorrogado até o limite legal (60 meses), a efetiva prorrogação da avença depende de diversos fatores, não sendo uma certeza administrativa, logo, entendemos que seria oportuno celebrar-se um contrato com o prazo de vigência superior ao presente ano civil, assinalando para o caso em questão, a duração de 36 meses, que, garantido o melhor ajuste contratual inicial, minimizaria esforços administrativos intrasetoriais na elaboração de diversos e consecutivos termos aditivos de prorrogação. Todavia, há que observar um melhor planejamento institucional, garantindo a reserva de recursos orçamentários para fazer frente ao futuro contrato nos exercícios seguintes.

16- POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Trata-se de serviço contínuo, consoante art. 1º, incisos VII e XXV, da INSTRUÇÃO NORMATIVA PGJAA Nº 2, 8 DE SETEMBRO DE 2021.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Será apresentado pela contratada, para aprovação da contratante, após a assinatura do contrato.

18- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **item 1** (SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA WIRELESS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E GESTÃO) terá periodicidade de pagamento mensal, após o aceite definitivo do relatório gerencial e contabilizado pelo quantitativo de pontos de acesso.

O **item 2** (INSTALAÇÃO) será pago uma única vez por localidade de acordo com os quantitativos efetivamente instalados no mês.

19- DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

19.1. A CONTRATADA deverá:

19.1.1. Obter previamente junto à CONTRATANTE informações sobre as condições relevantes à execução do serviço proposto;

19.1.2. Executar o serviço proposto com qualidade, confiabilidade e disponibilidade requerida, a fim de atingir todos os objetivos constantes neste documento;

19.1.3. Disponibilizar uma solução flexível e escalável tanto em capacidade quanto em funcionalidades, mantendo a prestação de um serviço adequado às últimas tendências tecnológicas, visando atender sempre as necessidades da CONTRATANTE;

19.1.4. Manter os serviços e os equipamentos utilizados sempre atualizados quanto às novas tecnologias que vierem a surgir durante a vigência deste instrumento e que puderem ser neles aplicadas.

19.1.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados pelos seus profissionais;

19.1.6. Arcar com todos os investimentos referentes ao fornecimento da infraestrutura, equipamentos e meios necessários à execução dos serviços;

19.1.7. Atender as demandas do profissional da CONTRATANTE responsável pela gestão do contrato, quando solicitado formalmente, nas situações de alteração de configuração, alteração de endereço, instalação de novos endereços, suspensão e cancelamento de serviços, entre outras solicitações pertinentes;

19.1.8. Excluir da cobrança mensal os endereços desativados e/ou suspensos temporariamente, em até 2 (dois) dias úteis após comunicação formal da CONTRATANTE;

19.1.9. Durante a vigência contratual, havendo a necessidade de novas instalações ou mudanças de endereço, a CONTRATADA deverá efetuar a instalação ou migração do serviço para o novo endereço indicado;

19.1.10. Para novas instalações ou mudanças de endereço, deverá ser aplicado o valor definido para instalação da solução.

19.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender às solicitações prontamente.

19.2. A CONTRATANTE deverá:

19.2.1. Fornecer esclarecimentos para eventuais dúvidas em relação ao objeto;

19.2.2. Zelar pela guarda dos equipamentos da CONTRATADA instalados em seu ambiente e ressarcir o seu valor em caso de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, salvo se decorrente de força maior ou caso fortuito, ou pelo uso normal;

19.2.3. Caso comprovado o dever de ressarcimento pela Contratante, após regular procedimento administrativo, o pagamento será realizado com base no valor do equipamento em comodato, calculada a depreciação, devendo, para tanto, a Contratada apresentar a Nota Fiscal respectiva sem prejuízo da precificação de mercado.

19.2.4. Manter interlocução permanente com a CONTRATADA no sentido de facilitar a entrega dos serviços contratados;

19.2.5. Durante a vigência contratual, havendo a necessidade de desativação ou acréscimo de endereço, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para que seja providenciada a remoção ou a instalação dos equipamentos em comodato;

19.2.6. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas;

19.2.7. Facilitar o acesso da CONTRATADA nas instalações e dependências das unidades da CONTRATANTE visando garantir a entrega e prestação adequada dos serviços;

19.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

19.2.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por fiscais da CONTRATANTE, especialmente designados pelo Coordenador da Diretoria de Redes e Bancos de Dados do Ministério Público de Minas Gerais - MPMG, e pelo gestor do contrato, devendo os fiscais comunicarem ao gestor eventuais ocorrências apuradas.

19.2.10. Fornecer à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento da execução e prestação do serviço.

19.3. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE

20- UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: DIRETORIA DE REDES E BANCOS DE DADOS - 1091037

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: GUILHERME SOARES DE PAULA

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: HENRIQUE LUIZ COORÊA DE MELO

21- SANÇÕES:

Serão estabelecidas no edital.

22- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

22.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. Solicitamos a inclusão da garantia de execução contratual no valor de 5%, com a função de resguardar a administração de eventuais prejuízos decorrentes de inexecução parcial ou total do contrato.

22.2 DA CONFIDENCIALIDADE:

22.1.1. A CONTRATADA tratará confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos ou mesmo por ela elaborados ou a que tenha acesso, em virtude dos serviços ora contratados. A divulgação e/ou reprodução, parcial ou integral, em qualquer tipo de mídia existente no mercado, de qualquer informação privilegiada, para fim diverso do estipulado neste contrato, somente poderá ser feita mediante prévia autorização, por escrito, do MPMG;

22.1.2. Todas as informações, dados e documentos entregues à Contratada serão aceitos e/ou elaborados em caráter confidencial, não devendo ser divulgados a terceiros em qualquer tempo, exceto se houver autorização expressa por escrito do MPMG;

22.1.3. A CONTRATADA se obriga a obter, de seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratados, compromisso idêntico de sigilo, com relação a essas informações, dados e documentos.

22.3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

22.3.1 O serviço entregue será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. O recebimento definitivo de cada Access Point será feito após a verificação da qualidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

22.3.2 A equipe do MPMG analisará e aprovará formalmente os serviços executados e os produtos entregues.

22.3.3. Caso ocorram eventuais falhas e considerações sobre os serviços executados ou produtos entregues, o MPMG formalizará para que a CONTRATADA possa avaliar os problemas e tomar as providências necessárias.

22.3.4. Com relação às falhas apontadas, se ocorrerem, a CONTRATADA deverá refazer os serviços e reapresentar os produtos corrigidos ou alterados no prazo de 5 dias úteis, observando o não prejuízo do prazo final de entrega do projeto.

22.3.5. Os serviços e produtos corrigidos serão submetidos a nova aprovação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, e aos critérios estipulados acima.

22.3.6. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á aprovação formal de Recebimento Definitivo.

22.3.7. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, sendo fixado à CONTRATADA prazo para execução do serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

22.3.8. Ao término do prazo de 4(quatro) dias úteis para desativação de um acesso, a CONTRATADA deverá retirar seus equipamentos, em até 15 (quinze) dias úteis. Após esse período, a CONTRATANTE não se responsabilizará pelos mesmos, em caso de perda, extravio, dano ou destruição.

22.3.9. Os serviços de SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA WIRELESS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE E GESTÃO deverão ser prestados em todas as dependências da CONTRATANTE, conforme endereços relacionados no APENSO II.

22.3.10. A instalação dos equipamentos contemplará todo o conjunto de municípios e endereços a serem atendidos, conforme discriminado na tabela de endereços do APENSO II.

22.3.10.1. A cada endereço relacionado no APENSO II, haverá o consumo de 1 (uma) unidade de instalação, Item 2 do lote único.

22.3.11. Os Access points ofertados deverão ser compatíveis com as tecnologias e pré-requisitos detalhados no APENSO I.

22.3.12. Os equipamentos Access point deverão ser gerenciados remotamente de forma centralizada por sistema virtualizado ou não da mesma linha de produtos e mesmo fabricante.

22.3.13. A CONTRATADA deverá através dos Serviços de Gestão disponibilizar suporte, monitoramento e relatórios descritos no APENSO I.

22.3.14. O licenciamento do Access point deverá permitir um número ilimitado de estações de rede e usuários.

22.3.15. Todos os recursos exigidos nas especificações do APENSO I deverão estar licenciados durante toda a vigência contratual;

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: HENRIQUE LUIZ CORREA DE MELO

Unidade Administrativa: DIRETORIA DE REDES E BANCOS DE DADOS

APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de infraestrutura de rede wireless contemplando equipamentos em comodato, instalação, configuração, manutenção, atualização, monitoramento, gerenciamento centralizado e suporte técnico, na forma presencial e não presencial, a ser executado de maneira contínua, nas diversas unidades do Ministério Público de Minas Gerais, compreendidas no Estado de Minas Gerais e na cidade de Brasília/DF, de acordo com as especificações técnicas descritas.

As características a seguir do tópico 1.1 definem as especificações mínimas exigidas para a prestação do serviço e para os produtos a serem utilizados e instalados no atendimento das necessidades relativas aos itens da TABELA 1.

TABELA 1 - LOTE ÚNICO			
ITEM	QTD	SERVIÇO	CÓD. SIAD
1	800	SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA WIRELESS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E GESTAO.	000053201
2	400	INSTALAÇÃO	000027898

1.1. DEFINIÇÕES GERAIS

1.1.1. Os serviços de SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA WIRELESS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE E GESTAO deverão ser prestados em todas as dependências da CONTRATANTE, conforme endereços relacionados no APENSO II.

1.1.2. A cada endereço relacionado no APENSO II, haverá o consumo de 1 (uma) unidade de instalação, Item 2 da Tabela 1.

1.1.3. A instalação dos equipamentos contemplará todo o conjunto de municípios e endereços a serem atendidos, conforme discriminado na tabela de endereços do APENSO II.

1.1.4. O serviço de SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA WIRELESS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE E GESTÃO será precificado por ponto de acesso ativo.

1.1.5. Os Access points ofertados deverão ser compatíveis com as tecnologias e pré-requisitos detalhados neste APENSO.

1.1.6. Os equipamentos Access Point deverão ser gerenciados remotamente de forma centralizada por sistema virtualizado ou não da mesma linha de produtos e mesmo fabricante.

1.1.7. A CONTRATADA deverá através dos Serviços de Gestão disponibilizar suporte, monitoramento e relatórios descritos neste APENSO.

1.1.8. O licenciamento do Access point deverá permitir um número ilimitado de estações de rede e usuários.

1.1.9. Todos os recursos exigidos nas especificações deste APENSO deverão estar licenciados durante toda a vigência contratual;

1.1.10. Os serviços de instalação, configuração, manutenção e atualização deverão ser prestados em todas as dependências da CONTRATANTE, conforme endereços relacionados no APENSO II.

1.1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte, monitoramento e relatórios gerenciais, tais como equipamentos ativos, instalações e número de atendimento com índice de níveis mínimos de serviços. A CONTRATADA deverá confeccionar e entregar relatórios mensais dos resultados dos serviços prestados, com análise crítica clara elaborada pelos times técnicos da CONTRATADA;

1.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de transferência de conhecimento, compreendendo as tecnologias, produtos e softwares utilizados para atender aos requisitos das especificações técnicas.

1.1.13. A CONTRATADA deverá marcar reuniões mensais que visam apresentar os resultados obtidos ao longo do período e viabilizar uma troca de experiências para proporcionar melhorias para o projeto. Seus principais objetivos são:

1.1.13.1. Tomar conhecimento das necessidades e do ambiente do cliente;

1.1.13.2. Apresentar os resultados através do documento de resumo executivos contendo todos dados relevantes para o negócio do cliente obtidos no período;

1.1.13.3. Identificar oportunidades de melhoria nos serviços;

1.1.13.4. Apresentar relatório executivo com resumo dos serviços prestados, SLA's e propostas de melhorias.

1.1.13.5. Realizar pesquisa de qualidade operacional periodicamente, documentando e disponibilizando os resultados

1.1.13.6. Apoio consultivo para melhoria contínua da solução ofertada

1.1.13.7. Confeção de relatórios técnicos pontuais sob demanda;

1.1.13.8. Alinhamento e negociação dos indicadores de serviço;

1.1.13.9. Desenvolvimento e manutenção do plano de comunicação;

1.2. DOS EQUIPAMENTOS

1.2.1 Cada equipamento em comodato deve estar licenciado para todas as funcionalidades listadas no item 1.2.3; O licenciamento deverá permitir um número ilimitado de equipamentos e usuários conectados às redes sem fio propagadas. O licenciamento deverá permitir ainda a atualização de firmware e da base de dados do equipamento.

1.2.2 Todos os equipamentos devem ser homologados/certificados pela ANATEL.

1.2.3 . ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO HARDWARE

1.2.3.1 Os equipamentos Access Point deverão atender às seguintes especificações mínimas:

1.2.3.2 Deve ser um equipamento ponto de acesso Wi-Fi para rede local sem fio de uso interno, sem antenas aparentes, que atenda os padrões IEEE 802.11.a/b/g/n/ac/ax.

1.2.3.3 Deve permitir funcionamento em modo gerenciado por controladora para configuração de seus parâmetros, otimização de desempenho de rede, roaming, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF.

1.2.3.4 Deve permitir funcionamento em modo autogerenciado, sem a necessidade de uma controladora WLAN, onde o próprio Ponto de Acesso pode operar como uma Controladora Virtual.

1.2.3.5 Deve ser capaz de operar simultaneamente nos padrões 802.11a/b/g/n/ac/ax, através de rádios independentes (Dual Radio AP).

1.2.3.6 Deve permitir a operação de usuários configurados nos padrões IEEE 802.11.a/b/g/n/ac/ax simultaneamente.

1.2.3.7 Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz;

1.2.3.8 Deverá possuir suporte a Multi User MIMO (MU-MIMO);

1.2.3.9 Deverá possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão.

- 1.2.3.10 Operar nas modulações DSSS, OFDM e OFDMA.
- 1.2.3.11 Possuir suporte pelo menos a 8 SSIDs e 8 VLANs.
- 1.2.3.12 Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.
- 1.2.3.13 Deve suportar potência de saída de no mínimo 15 dBm com operação na frequência 5 GHz e de no mínimo 15 dBm com operação na frequência 2.4 GHz
- 1.2.3.14 O equipamento deverá possuir, no mínimo, uma interface IEEE 802.3 10/100/1000BaseT Ethernet, autosenesing, auto MDI/MDX, com conectores RJ-45, para conexão à rede local fixa.
- 1.2.3.15 Implementar 802.11 dynamic frequency selection (DFS).
- 1.2.3.16 Suportar 802.11 Cyclic Delay Diversity (CDD) ou Cyclic Shift Diversity (CSD).
- 1.2.3.17 Implementar o protocolo IEEE 802.1X, com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-Transport Layer Security (EAP-TLS), EAP-TTLS/MSCHAPv2 e PEAPv0/EAP-MSCHAPv2
- 1.2.3.18 Deve suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão ou por usuário.
- 1.2.3.19 Implementar WPA2 e WPA3
- 1.2.3.20 Deve permitir a conexão de usuários em IPv4, IPv6 e Dual-stack
- 1.2.3.21 Possuir no mínimo 01 LED indicativo do estado de operação.
- 1.2.3.22 Implementar balanceamento de carga de usuários de modo automático através de múltiplos pontos de acesso, para otimizar o desempenho quando uma grande quantidade de usuários, estiver associada aos pontos de acesso.
- 1.2.3.23 Possibilitar a alimentação via padrão PoE (IEEE 802.3af)
- 1.2.3.24 Suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C com PoE ativado;
- 1.2.3.25 Deve ser entregue com todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: kits de instalação, softwares, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização.
- 1.2.3.26 Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio
- 1.2.3.27 Possuir varredura de RF nas bandas 802.11 a/b/g/n/ac/ax para identificação de pontos de acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado no ponto de acesso sem impacto no seu desempenho
- 1.2.3.28 Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura e controle da propagação indesejada de RF de forma automática.
- 1.2.3.29 Implementar as seguintes taxas de transmissão com fallback automático:
 - a. IEEE 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps
 - b. IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps
 - c. IEEE 802.11n: 6.5 a 300 Mbps (MCS0 a MCS15);
 - d. IEEE 802.11ac: 6.5 a 867 Mbps (MCS0 a MCS9);
 - e. IEEE 802.11ax 2.4 GHz: 8 Mbps a 574 Mbps (HE0 a HE11);
 - f. IEEE 802.11ax 5 GHz: 8 Mbps a 1200 Mbps (HE0 a HE11);

1.3 DA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E ACEITE

1.3.1 Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da infraestrutura de TI da CONTRATANTE;

1.3.2 Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o gestor do contrato e a equipe técnica da CONTRATANTE e o interlocutor da CONTRATADA;

1.3.3 Os endereços das localidades que terão o serviço ativado estão relacionados no APENSO II. Esses endereços foram levantados no momento da elaboração deste Termo de Referência e podem ter sido alterados até a finalização do procedimento licitatório. No início da implantação de cada serviço a CONTRATADA deverá validar, obrigatoriamente, os endereços junto ao CONTRATANTE antes de executar a instalação;

1.3.4 A CONTRATADA deverá realizar POR MEIOS PRÓPRIOS a instalação de um ou mais Access Points em cada endereço relacionado no APENSO II com a obrigatoriedade de fixação dos equipamentos, seja em alvenaria ou qualquer outro anteparo, lançamento de cabos e fixação dos mesmos quando necessário, salvo autorização contrária dada pela CONTRATANTE.

1.3.5 Deverá ser instalado um quantitativo adequado de Access Points em cada endereço listado no APENSO II para garantir a cobertura de sinal necessária. O estudo para definição dos pontos de instalação

e quantidade de Access Points é responsabilidade da CONTRATADA. O resultado do estudo deve ser apresentado à CONTRATANTE para aprovação.

1.3.6 Deverá ser obrigatoriamente utilizado equipamento PoE para alimentação elétrica dos pontos de acesso, podendo a critério da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE, sem custo adicional, fazer o uso de switch PoE.

1.3.7 A entrega da infraestrutura física necessária para conexão do equipamento Access Point com o switch é responsabilidade da CONTRATADA, exceto obras civis, devendo a CONTRATADA apresentar, quando solicitado, o projeto de execução e a lista de materiais que serão utilizados para aprovação da CONTRATANTE.

1.3.8 Instalados os equipamentos Access Point, serão efetuados testes de funcionamento e desempenho. Não sendo aprovados os testes, os serviços serão refeitos objetivando sanar as falhas porventura verificadas, até que seja aceito pelo pessoal técnico da CONTRATANTE;

1.3.9 Nos casos de alteração de endereços a CONTRATADA deverá efetuar a migração do serviço para o novo endereço indicado em no máximo 10 (dez) dias úteis da solicitação da CONTRATANTE.

1.3.10 A movimentação do Access Point para adequação e correção de problemas de sinal dentro de uma edificação já atendida não é considerada uma nova instalação.

1.3.11 A CONTRATANTE realizará o aceite definitivo para cada Access Point instalado em até 5 (cinco) dias úteis, após a CONTRATADA ter realizado com sucesso, um ou mais testes de aferição do funcionamento de todos os serviços previstos. Vencido o prazo, será considerado aceite automático para liberação do faturamento do serviço.

1.3.12 A CONTRATADA deverá apresentar relatório com a abrangência e qualidade de sinal de cobertura do equipamento após instalação.

1.3.13 O Gestor de Contrato emitirá Termo de Recebimento Definitivo da prestação do serviço após análise do relatório mensal a ser emitido pela CONTRATADA, relativo à instalação dos equipamentos, cumprimento dos níveis mínimos de serviço e verificação do atendimento das demais condições contratuais;

1.3.14 O Gestor de Contrato emitirá Termo de Recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas de recebimento do serviço prestado. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias em até 5 (cinco) dias úteis, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela CONTRATANTE, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

1.4 SUPORTE E MANUTENÇÃO

1.4.1 A CONTRATADA deverá atualizar os firmwares e/ou softwares das soluções que compõe a solução e das respectivas consoles de gerenciamento de forma proativa sempre que houver nova versão disponível e recomendada pelo fabricante;

1.4.2 A CONTRATADA deverá realizar os ajustes e melhorias constantes, de acordo com as melhores práticas dos fabricantes e mantê-las documentadas. Propor melhorias no ambiente de forma proativa, periodicamente, mantê-las documentadas e submetê-las para a aprovação da contratante;

1.4.3 A CONTRATADA deverá fornecer canais para abertura de chamados pela CONTRATANTE (Requisição, Incidente e Mudanças). Os chamados poderão ser abertos por meio de telefone, e-mail e ferramenta de abertura de chamados fornecida pela CONTRATADA, devendo obrigatoriamente ser gerado protocolo de acompanhamento.

1.4.4 Para alertas gerados através da ferramenta de gestão centralizada descrita no item 1.5 a abertura de chamado deverá ocorrer automaticamente.

1.4.5 Os prazos relativos ao atendimento e suporte seguirão regras estabelecidas no capítulo 2 deste apenso.

1.4.6 Faculta-se à CONTRATADA substituir temporariamente o equipamento em comodato, peça ou componente defeituoso por outros de mesmas características técnicas ou superior, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva.

1.4.7 O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o equipamento, peça e componente deverá ser devolvido à CONTRATANTE em

pleno estado de funcionamento ou ser substituído definitivamente.

1.4.8 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer equipamento, peça e componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

1.4.8.1 Ocorrência de 3 (três) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;

1.4.8.2 Soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 15 (quinze) horas dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;

1.4.8.3 Problemas recorrentes em um período contínuo de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura do primeiro chamado.

1.4.9 No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento, peça e componente, independentemente do enquadramento nos casos previstos no subitem anterior, faculta-se à CONTRATADA promover a sua substituição em caráter definitivo.

1.4.10 A substituição definitiva será admitida a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento, peça e componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

1.4.11 Após concluído o suporte técnico, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da DRBD/STI e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a DRBD/STI não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso a STI fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

1.5 GERENCIAMENTO CENTRALIZADO E RELATÓRIOS

1.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer e implementar uma solução de gerenciamento centralizado do mesmo fabricante e mesma linha dos pontos de acesso que permita implantar, gerenciar e monitorar todos os equipamentos, serviços e políticas relativas aos acessos via rede wireless. A solução deverá permitir através de acesso remoto seguro, a definição de políticas em larga escala, backup e recuperação com proteção contínua dos dados. Além disso a solução deverá possuir as seguintes características:

1.5.2 Possuir interface gráfica e gerência remota. A interface gráfica deverá possuir a capacidade de gerenciar todos os equipamentos em uma única sessão e suportar o gerenciamento de no mínimo 800 (oitocentos) dispositivos Access points ativos.

1.5.3 Deve ser entregue em solução virtualizada na infraestrutura da CONTRATANTE (Nutanix AHV versão 20201105.2096 ou superior) ou em ambiente Cloud, gerenciada através do browser padrão com certificado público válido;

1.5.4 Caso não utilizada solução on premise, o fornecimento de cloud pública para instalação do sistema de gerência é de responsabilidade da CONTRATADA.

1.5.5 Suportar os browsers de Internet: Microsoft® Internet Explorer 11.0 ou superior, Mozilla Firefox 38.0 ou superior, Google Chrome 57 ou superior;

1.5.6 Deve permitir que as configurações sejam aplicadas em vários pontos de acesso selecionados simultaneamente, isto é, não será permitido soluções que necessitem configurar os pontos de acesso individualmente.

1.5.7 Permitir a configuração total dos pontos de acesso, assim como os aspectos de segurança da rede wireless (WLAN) e Rádio Frequência (RF).

1.5.8 Implementar, pelo menos, os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps SNMP.

1.5.9 Deverá possuir a capacidade de importação de certificados digitais emitidos por uma autoridade certificadora externa;

1.5.10 Permitir aplicação de QoS

1.5.11 Permitir limitação de banda por usuário/cliente conectado

1.5.12 Permitir Liberação/Bloqueio de conexões baseadas em políticas pré-definidas

1.5.13 Permitir o controle disponível de banda disponível por usuário ou através de SSID/BSSID

1.5.14 Oferecer uma monitoração gráfica, gerando gráficos plotados em períodos configuráveis:

1.5.14.1 Quantidade de usuários conectados;

1.5.14.2 Quantidade AP's gerenciados e pontos de acesso mais utilizados;

1.5.14.3 Atividades recentes de usuários;

1.5.14.4 Eventos/Atividades por usuário;

1.5.14.5 Tráfego TX/RX

1.5.14.6 Alertas

1.5.15 Implementar mecanismo de portal de autenticação Web (Captive Portal) para usuários visitantes.

1.5.16 Permitir o envio de alertas ou alarmes através do protocolo SMTP, sendo que a comunicação com o servidor deverá ser autenticada e cifrada (SMTP/TLS)

1.5.17 Possibilitar a configuração de envio dos eventos do controlador WLAN para um servidor de Syslog remoto

1.5.18 Permitir a criação de perfis de usuários distintos de forma a possibilitar a definição de diversos níveis de administração dos equipamentos gerenciados;

1.5.19 Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) e restauração da própria controladora e dos pontos de acesso através da interface gráfica;

1.5.20 Possuir mecanismos que possibilite a aplicação de correções e atualizações de firmware dos equipamentos gerenciados através da interface gráfica;

1.5.21 Possuir uma base de dados comum de objetos compartilhados por todos os dispositivos e pacotes de políticas que permitam aos administradores reutilizar configurações similares entre um grupo de equipamentos;

1.5.22 Permitir o controle das sessões que se encontrem ativas nos pontos de acesso em tempo real;

1.5.23 Possibilitar a exportação de relatórios nos formatos HTML, PDF ou XML;

1.5.24 Possibilitar a retenção de dados (logs, registros e eventos); Possibilitar o armazenamento e a análise de registros (logs e eventos) dos dispositivos em plataforma centralizada;

1.5.25 Possuir logs de auditoria.

1.6 HORÁRIO DE ATENDIMENTO

1.6.1 Remoto – suporte remoto pelos canais: telefônico, web ou e-mail em dias úteis dentro do horário comercial.

1.6.2 Presencial – suporte in loco das 9:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis para incidentes e solicitações não elegíveis de se resolver remotamente.

1.6.3 Monitoramento – executado de forma remota através da ferramenta de gestão centralizada, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana com registro contínuo de logs e alertas.

2. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO – NMS

2.1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis, estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados a prestação de serviços, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, custos, abrangência e segurança.

2.2. Os indicadores e as metas foram definidos de acordo com a natureza e característica de cada serviço e expressos em unidade de medida, como por exemplo: percentuais, tempo medido em horas, números que expressam quantidades físicas, dias úteis. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês.

2.3. A frequência de avaliação e aferição dos níveis de serviço deverá ser mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço. Deverão constar, nesse relatório, os indicadores/metadados do acordo de níveis de serviço alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão acordados entre as partes.

2.4. Para mensurar esses fatores serão considerados os seguintes indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA, conforme definidos a seguir:

2.4.1. ICA - Índice de Chamados Atendidos (Meta: 95%)

Descrição: percentual de chamados atendidos dentro do ANS (REQUISIÇÃO, INCIDENTE E MUDANÇA) em relação ao total de chamados recebidos no mês.

2.4.2. ICR - Índice de Chamados Resolvidos (Meta: 95%)

Descrição: percentual de chamados resolvidos dentro do ANS (REQUISIÇÃO, INCIDENTE E MUDANÇA) em relação ao total de chamados recebidos no mês.

2.4.3. IDE – Índice de Disponibilidade do Equipamento (Meta: 95%)

Descrição: percentual de disponibilidade individual do equipamento em pleno funcionamento no mês.

2.4.4. IDM – Índice de Disponibilidade do Monitoramento (Meta: 95%)

Descrição: percentual de disponibilidade da solução de monitoramento em pleno funcionamento no mês.

2.4.5. ISF – Índice implantação SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA WIRELESS (Meta: 100%)

Descrição: percentual de implantação dos equipamentos (Access Point) nas localidades discriminadas no APENSO II, após 120 (cento e vinte) dias contados da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE para a conclusão das atividades nas localidades discriminadas no **APENSO II**.

2.5. Caso a CONTRATADA não atinja a meta dos índices relacionados no item anterior, esta deverá efetuar a aplicação das glosas sobre cada indicador em percentuais definidos conforme as regras a seguir:

2.5.1. Baixo Impacto: incidirá glosa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência e da obrigação para o não cumprimento do requisito;

2.5.2. Médio Impacto: incidirá glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência e da obrigação para o não cumprimento do requisito;

2.5.3. Alto Impacto: incidirá glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência e da obrigação para o não cumprimento do requisito;

2.5.4. Os indicadores percentuais definidos, acima, podem ser acumulativos na aplicação de glosas no faturamento mensal, está limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento).

INDICADR	META	IMPACTO		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
ICA	95%	92% a < 95%	90% a < 92%	< 90%
ICR	95%	92% a < 95%	90% a < 92%	< 90%
IDE	95%	92% a < 95%	90% a < 92%	< 90%
IDM	95%	92% a < 95%	90% a < 92%	< 90%
ISF	100%	98% a < 100%	90% a < 92%	< 95%

2.5.5. As métricas para os chamados de atendimento serão contadas a partir da abertura dos chamados de suporte técnico. Serão considerados para efeitos os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) exigidos no Prazo de Atendimento e o Prazo de Solução Definitiva.

2.5.5.1. Prazo de Atendimento: tempo decorrido entre abertura do chamado efetuado pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA, ou abertura de chamado automática efetuada pela CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de manutenção corretiva.

2.5.5.2. Prazo de Solução Definitiva: tempo decorrido entre à abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA e a efetiva recolocação do serviço em pleno estado de funcionamento.

2.5.5.3. Requisição – Essas são solicitações feitas pelo cliente ao time da CONTRATADA, que não causam impacto ao negócio.

2.5.5.4. Incidente – É tratado como um incidente, as ocorrências que impacte no ambiente. Um incidente é um evento não planejado que pode causar uma interrupção parcial ou total da ferramenta ou ambiente, ou causar uma piora na qualidade dos serviços de TI.

2.5.5.5. Mudança - Qualquer alteração que faça parte da rotina e que esteja pré-aprovada pela equipe da CONTRATANTE, contendo uma evidência do cliente a respeito da aprovação da mudança.

2.5.5.6. A tabela abaixo define os prazos limites:

HORAS ÚTEIS – DIAS COMERCIAIS		
CHAMADO	PRAZO DE ATENDIMENTO	PRAZO DE SOLUÇÃO DEFINITIVA
REQUISIÇÃO	01 (uma) hora	48 (quarenta e oito) horas
INCIDENTE	01 (uma) hora	48 (quarenta e oito) horas

MUDANÇA	08 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas
---------	-----------------	---------------------------

2.5.5.7. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na central de atendimento disponibilizada pela CONTRATADA ou abertura automática de chamado pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva e aceite pela equipe técnica da CONTRATANTE.

2.5.5.8. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, quando da reunião de alinhamento de expectativas, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar chamados de suporte técnico.

APENSO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE ENDEREÇOS

Cidade	Endereço
Abaeté	Rua Frei Orlando, 330, Centro
Abre campo	Rua Dr. Olinto de Abreu, 16, Centro
Açucena	Rua Getúlio Vargas 85, Centro
Águas Formosas	Rua Deodoro de Almeida Pinto , 177, Centro
Aimorés	Rua Olegário Maciel, 63, Lojas 1 e 2 , Centro
Aiuruoca	Rua Coronel Oswaldo, 157, Centro
Além Paraíba	Praça Coronel Breves, 89, 2º andar , Sala 205 ,bairro São José
Alfenas	Av. São José, 1552, Bairro Centro - Alfenas
Almenara	Rua Dr. Sabino da Silva , 58, Centro
Alpinópolis	Praça Dr. José de Carvalho Faria, S/N, Centro
Alto Rio Doce	Praça Dr. Miguem batista vieira, S/N, Centro
Alvinópolis	Rua Monsenhor Bicalho , S/N, Centro
Andradas	Rua Marcelino Rodrigues Guilherme ,221, Centro
Andrelândia	Praça Visconde de Arantes , 63, Centro
Araçuaí	Rua Dom Serafim, 396, Bairro Esplanada
Araguari	Avenida Coronel Lindolfo Rodrigues da Cunha, 130, Centro
Araguari	Avenida Dr. Oswaldo Pieruccetti , Interlagos
Araxá	Avenida Tancredo Neves,340, Bairro Vila Silveria
Arcos	Praça Floriano Peixoto, 222, Centro
Areado	Praça Henrique Vieira, 186, Centro
Arinos	Rua Professor Benevides, 436, Centro
Baependi	Praça Dr. Raul Sá , 63 Centro
Bambuí	Rua Padre José Tibúrcio, 127, Centro
Barão de Cocais	Avenida Wilson Alvarenga, 520, Bairro Viúva
Barbacena	Rua Dr. José Vilela Costa Pinto, 45, Bairro Mansões
Barbacena	Praça CD Prados, 26, Centro
Barroso	Praça Santana , 120, Centro
Belo Horizonte	Avenida Álvares Cabral , 1881, Santo Agostinho
Belo Horizonte	Rua Tomaz Gonzaga, 686, 1º andar, Lourdes
Belo Horizonte	Avenida Augusto de Lima , 1740, Térreo, Centro
Belo Horizonte	Rua Timbiras, 2928, 7º andar, Barro Preto
Belo Horizonte	Rua Diorita , 216 , Prado
Belo Horizonte	Rua Flávio Marques Lisboa,466, Barreiro
Belo Horizonte	Avenida Augusto de Lima , 1549, 4º andar, Sala P-493, Barro Preto
Belo Horizonte	Rua Conceição do Pará , 509 , Térreo , Santa Inês
Belo Horizonte	Rua Goitacazes , 1202, Terreo, Barro Preto
Belo Horizonte	Rua Nossa Senhora do Porto ,2842, Galpão 1, bairro Palmeiras
Belo Horizonte	Avenida Presidente Juscelino Kubischek, 3240, Térreo, Alto dos Pinheiros
Belo Horizonte	Avenida Afonso Pena, 4001 , Térreo, Bairro Serra

Belo Horizonte	Rua Ouro Preto ,581, 8º andar; Barro Preto
Belo Horizonte	Rua Rio Grande do Sul , 604, 2º andar, Barro Preto
Belo Vale	Rua Padre Jacinto , 134 , Centro
Betim	Rua Inspetor Jaime Caldeira , 870, 1º andar, Brasília
Bicas	R. Pref. Édson de Souza, 2 - Centro, Bicas
Boa Esperança	Rua Beline Maia , 85, Centro
Bocaiuva	Rua Domingos Ferreira Pimenta, 138, Centro
Bom Despacho	Rua Faustino Teixeira, 91, Centro
Bom Sucesso	Rua Maria Ambrosina Guimarães , 123, Centro
Bonfim	Avenida Governador Benedito Valadares , 196, Centro
Bonfinópolis de Minas	Rua São José , 651, Centro
Borda da Mata	Praça Monsenhor Pedro Cinta , S/N, Centro
Botelhos	Praça Mozart Xavier lopes, 91, Centro
Brasília DF	Setor Comercial Norte , Quadra 01, Bloco F, Edifício América office Tower, 15º andar, Salas 1501 e 1502 , ASA Norte
Brasília de Minas	Avenida Rui barbosa , 300, Centro
Brasópolis	Rua Gonçalves Torres , 94 , Centro
Brumadinho	Rua Governador Valadares , 342, Andar único, Centro
Bueno Brandão	Avenida Bom Jesus ,65, Centro
Buenópolis	Praça Torval da Costa Sampaio, 71 , Centro
Buritis	Avenida Bandeirantes , S/N, Centro
Cabo Verde	Avenida Duvivier da Silva Passos, 26, Bairro São Judas Tadeu
Cachoeira de Minas	Rua Getúlio Vargas, 125, Centro
Caeté	Praça Dr. João Pinheiro , 74 , Centro
Caldas	Praça Joaquim Amarante, 621, Centro
Camanducaia	Praça Centenário, 237, Centro
Cambuí	Avenida Carmo ,222, Centro
Cambuquira	Praça do Fórum , 46, centro
Campanha	Rua Vital Brasil, 50 , centro
Campestre	Rua Aurora Ramos, S/N - Centro
Campina Verde	Rua trinta, 262, Centro
Campo Belo	Rua João Pinheiro , 301 centro
Campos Altos	Rua Getúlio Portela , 65, Centro
Campos Gerais	Praça Senador Josino de Brito, 234, centro
Canápolis	Praça Oito, 399, Centro
Candeias	Avenida 17 de Dezembro, 249, Fórum Antigo, Centro
Capelinha	Rua capitão Domingos pimenta, 20, Centro
Capinópolis	Avenida 111, 465, Bairro: Semiramis
Carandaí	Praça Barão de Santa Cecília, 13 , Centro
Carangola	Rua Barão de São Francisco - 15 - Centro - 1º e 3º Andar
Caratinga	Rua Luiz Antônio Bastos Cortes , 16, Bairro Santa Zita
Carlos Chagas	Praça getúlio Vargas , 10 , Centro
Carmo da Mata	Rua Coronel Matos, 100 , Centro
Carmo de Minas	Rua Capitão Antônio José , 326, Centro
Carmo do Cajuru	Rua Nagib Mileibe, 265 , Bairro São Luiz
Carmo do Paranaíba	Avenida Costa Junior, 306, Centro
Carmo do Rio Claro	Rua Rachid Davi, 150 ,Bairro Porto Rico
Carmópolis de Minas	Praça do Carmo , 190, Centro
Cássia	Avenida Dr. Luciano batista, 125, Centro
Cataguases	Avenida Humberto Mauro, 409 - Centro, Cataguases - MG
Cataguases	Rua Major Vieira, 189, Centro
Caxambu	Rua Monsenhor João de Deus, 123, Centro

Cláudio	Praça Levy Vitoi de Freitas, 29 , Centro
Conceição das Alagoas	Rua Floriano Peixoto, 402, Andar único, Centro
Conceição do Mato Dentro	Rua Daniel de Carvalho , 189, Centro
Conceição do Rio Verde	Rua Coronel José Lúcio Junqueira, 43, Centro
Congonhas	Rua Valdir Cunha, 205, andar único, Centro
Conquista	Praça Coronel Tancredo França, 100, centro
Conselheiro Lafaiette	Rua Melvim Jones, 180, Térreo, Bairro Campo Alegre
Conselheiro Pena	Rua Feliciano Ferraz, 196, centro
Contagem	Avenida Maria da Glória Rocha , 1º andar
Contagem	Rua Capitão Antônio Joaquim da Paixão, andar térreo, Centro
Coração de Jesus	Rua José Luiz Barborsa ,1220, Bairro Sagrada Família
Corinto	Rua Dr. Antônio Alvarenga, 166, Centro
Coromandel	Rua Olagário Maciel, 169, Centro
Coronel Fabriciano	Rua Duque de Caxias , 20, Centro
Coronel Fabriciano	Rua Boa Vista , 72, 2º andar, Centro
Cristina	Rua Dr. João Pessoa, 16 , Centro
Cruzília	Rua Margarida Arantes Leite, 177, Bairro Kennedy
Curvelo	Avenida Saroba, 400, 2º andar, Sala de Telecom
Diamantina	Rua Macau do Meio, 196, Centro
Divino	Rua Presidente Vargas , 150 , Centro
Divinópolis	Rua São Paulo 335, 12º andar, Bairro São Sebastião
Divinópolis	Rua Paulo de Mello Freitas , 100 , Sala de telecom, Bairro Liberdade
Dores do Indaia	Rua Dr. Zacarias 1334, Centro
Elói Mendes	Praça do Pretório , 180 , Centro
Entre Rios de Minas	Avenida Benedito Valadares, 171, Centro
Ervália	Praça Arthur Bernardes , S/N, Centro
Esmeraldas	Rua Senador Melo Viana, nº 158, anexo, Centro
Espera Feliz	Rua Fioravante Padula, 80, Centro
Espinosa	Rua Antônio Sepulveda , 25, Centro
Estrela do Sul	Rua Francisco Vasconcelos, 125, Centro
Eugenópolis	Avenida Dr. Carlos Barbuto, 2, Centro
Extrema	Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1628, Centro
Ferros	Rua Arthur Couto, 158, Bairro Padre Alberto
Formiga	Rua José Barsosa Júnior , 185 . 1º andar, Centro
Francisco Sá	Avenida Olímpio Dias , 536, Centro
Frutal	Praça Sete de Setembro, 200 , Térreo , Centro
Frutal	Praça Sete de Setembro, 50 , 1º andar, Sala de telecom, Centro
Galiléia	Avenida Oito de Dezembro, 851, Centro
Governador Valadares	Praça do XX Aniversário, S/N , CPD, Centro
Governador Valadares	Rua Marechal Floriano, 1274, 2º andar, Centro
Governador Valadares	Rua Marechal Floriano, 375, Térreo , Centro
Grão Mogol	Rua Abner Martins, S/N, Bairro Bandeirante
Guanhães	Avenida Governador Milton Campos, 2619, Centro
Guapé	Praça Dr. Passos Maia , 310, Centro
Guaranésia	Praça Dona Sinhá, 295, Centro
Guarani	Rua Vinte e Cinco de Março , 142, Centro
Guaxupé	Avenida Prefeito Aníbel Ribeiro do Vale, 150, 2º andar ,Vila Santo Antônio
Guaxupé	Rua Alameda das Rosas, 23, bairro Parque das orquídeas
Ibiá	Avenida Dr. Carlos Fulgêncio, 430, Centro
Ibiraci	Rua Seis de Abril, 1280, Centro
Ibirité	Rua Maria do Rosário , 10 , Centro
Ibirité	Avenida Otacílio Negrão de Lima , 8, Centro

Igarapé	Rua Altidorio Amaral, 787, Bairro Cidade Jardim
Iguatama	Rua 52, 153, andar único, Centro
Inhapim	Rua Coronel Antônio Fernandes, 92 – lojas 101 a 104 - Centro - Inhapim
Ipanema	Avenida Sete de Setembro, 1030, Centro
Ipatinga	Rua Maria Jorge Selim de Sales, 170, 3º andar, Centro
Ipatinga	Rua São João Del Rey, 16, 1º andar, Centro
Ipatinga	Avenida Japão, 381, Carirú
Itabira	Avenida Mauro Ribeiro laje, 894, 2º andar;
Itabira	Avenida Martins da Costa, 349, Bairro Pará
Itabirito	Rua João Pessoa, 251, Centro
Itabirito	Rua leocádia, 134, Bairro Bela Vista
Itaguara	Praça Raimundo de Moraes Lara , 199, Centro
Itajubá	Rua Deputado Aureliano Chaves, 172, Bairro Pinheirinho
Itamarandiba	Avenida Levi Moreira Rocha , nº 92 A, centro
Itambacurí	Rua Sérgio Avelino Pinheiro, 1192, Centro
Itamogi	Rua Coronel Lucas Caetano Vasco , 529, Centro
Itamonte	Rua Maria da Fé , 159, Bairro Vila Nova
Itanhandu	Avenida Fernando Costa , 403, Centro
Itanhomi	Rua Francisco de Abreu Mafra , 80, Centro
Itapagipe	Av. José Longuinhas de Queiroz, 4930, Bárbara Soares
Itapeçerica	Rua Antônio Ribeiro Avelar, 176, Bairro Oliveira Moraes
Itaúna	Rua Godofredo Gonçalves , 370, 1º andar, Centro
Ituiutaba	Avenida Nove A, nº 45 , Centro
Ituiutaba	Avenida Onze , 740 , Centro
Itumirim	Avenida Dom inocência , 143, Bairro Pedreira
Iturama	Avenida Campina Verde, 1395, Centro
Jaboticatubas	Avenida Benedito Valadares, 52, Centro
Jacinto	Avenida Pedro Araújo, 450, Bairro Amaralina
Jacuí	Rua Coronel Procópio Dutra, 519, Centro
Jacutinga	Praça Francisco Rumim, 130, Centro
Jaíba	Avenida João Antônio de Oliveira , 400 , Fórum , Centro Comunitário
Janaúba	Avenida Marechal Deodoro, 140 centro
Januária	Praça Arthur Bernardes , 366, Centro
Jequeri	Avenida Santana 11; Centro
Jequitinhonha	Rua Coronel Ramiro Pereira, 225 , Centro
João Monlevade	Rua São Mateus, 50, Bairro Aclimação
João Pinheiro	Rua Capitão Sancho , 521, Centro
Juiz de Fora	Avenida Barão do Rio Branco, 2390, 6º andar , Sala 605, Centro
Juiz de Fora	Rua Santo Antônio , 990, 10º andar , Centro
Juiz de Fora	Avenida Barão do Rio Branco, 2390, 16º andar , Sala 1603, Centro
Juiz de Fora	Rua Marechal Deodoro, 662 , Centro
Juiz de Fora	Avenida Brasil, 1000, Centro
Lagoa da Prata	Praça Coronel Carlos Bernardes, 69, Centro
Lagoa Santa	Alameda Dra. Vilma Edelweill Santos, 65, 2º andar, Bairro Lundceia
Lajinha	Rua Nestor Vieira de Gouveia , 104, Centro
Lambari	Praça Duque de caxias , 70, Centro
Lavras	Avenida Ernesto Matioli, 960, Bairro Santa Efigênia
Lavras	Rua Comandante Nélcio, 48, Bairro Jardim Floresta
Lavras	Rua Raul Soares , 87, Centro
Leopoldina	Rua Geraldo Campana, 200 , centro
Lima Duarte	Praça Juscelino Kubisthec, 55, Centro
LUZ	Rua José Thomaz, 267, Centro

Machado	Praça Antônio Carlos 240, Centro
Machado	Praça Antônio Carlos 127, Centro
Malacacheta	Rua Cassiano Terra, 30, Centro
Manga	Praça Coronel Bem-Bem, nº 52, centro
Manhuaçu	Avenida Centenário, 280, Bairro Bom Pastor
Manhuaçu	Rua Amaral Franco, 252, centro
Manhumirim	Rua Teófilo Tostes , 143, Centro , 2º andar
Mantena	Rua Cabo Léoncio ,108, Centro
Mar de Espanha	Avenida Bueno Brandão, 69 , Centro
Mariana	Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro
Martinho Campos	Rua Abaeté , 46, Centro
Mateus Leme	Praça Benedito Valadares , 264, Centro
Matias Barbosa	Rua Getúlio Vargas, nº 750 - Centro
Matozinhos	Praça Rosário, 85, Centro
Medina	Rua Francisco Figueiredo , 250, Centro
Mercês	Praça Bias Fortes 221, Centro
Mesquita	Praça Benedito Valadares , 200, Centro
Minas Novas	Avenida Waldemar Cesar Santos, 172, Centro
Miradouro	Rua Teodoro Pereira do vale, 14, Centro
Miraí	Rua Tenente Leopoldino, 100 , Centro
Montalvânia	Praça Platão, 399, Centro
Monte Alegre de Minas	Avenida Dezesseis de Setembro, 467, Centro
Monte Azul	Alameda Antônio Oliveira Neto, 295, Bairro Esplanada
Monte Belo	Avenida Getúlio Vargas , 101, Centro
Monte Carmelo	Avenida dos Mundins, 251, Centro
Monte Santo de Minas	Rua Pedro Paulino Costa , 193, Centro
Monte Sião	Rua Nápoli, 77, Loteamento Villagio, Bairro Alves
Montes Claros	Avenida Cula Mangabeira , 345, Bairro Cândia Câmara
Montes Claros	Avenida Cula Mangabeira , 355, Bairro Cândia Câmara
Morada Nova de Minas	Avenida Sebastião Pereira Magalhães e Castro, nº 1080 , Centro
Muriaé	Rua Presidente Arthur Bernardes, 123, Centro
Mutum	Rua Dom Cavati, 333, Centro
Muzambinho	Rua Aparecida , 99, Centro
Nanuque	Praça Teófilo Otoni , 20 , Fórum, 2º andar, Centro
Natércia	Praça Antônio Virgínio da Silva , 106, Centro
Nepomuceno	Avenida Monsenhor Luiz Gonzaga , 22 , Centro
Nova Era	Rua Levindo Pereira , 100, Bairro Castelo
Nova Lima	Rua Benedito Valadares, 69 , 3º andar , Bairro Bonfim
Nova Lima	Avenida Januário Carneiro , 140 , Bairro Oswaldo Barbosa Pena
Nova Ponte	Avenida Florêncio Gonçalves Fernandes , 585 , Bairro São João
Nova Resende	Praça capitão Joaquim Anacleto, 206, Centro
Nova Serrana	Avenida Coronel Pacífico Pinto, 170, 4º andar, Bairro Fausto Pinto da Fonseca
Novo Cruzeiro	Rua Tancredo Neves, 376 - Centro
Oliveira	Avenida Pinheiro Chagas nº 110;Bairro Centro Oliveira MG
Ouro Branco	Rua Olga Roberta de Pereira, 17, centro
Ouro Fino	Avenida Ciro Gonçalves , 209 , Centro
Ouro Preto	Praça reinaldo Alves de Brito, 68, Centro
Palma	Praça Getúlio Vargas , 52, Centro
Pará de Minas	Rua Francisco Sales, 119, 11º andar, Centro
Paracatú	Rua Professor Afonso Novais Pinto , nº 32, Centro
Paracatú	Avenida Olegário Maciel, nº 1387, Centro
Paraguaçu	Rua Nestor Esutáquio , 237, Centro

Paraisópolis	Praça Centenário, 50 , Centro
Paraopeba	Praça Coronel Caetano Mascarenhas , 131, Centro
Passa Quatro	Praça Gilberto Guedes , S/Nº , Centro
Passa Tempo	Praça Bolivar Andrade, 76, Centro
Passos	Avenida Arlindo Figueiredo, 850, Bairro São Francisco
Passos	Avenida Arlindo Figueiredo, 790 , 1º andar; Bairro São Francisco
Patos de Minas	Rua major Gote , 1022, 7º andar, Centro
Patos de Minas	Avenida Getúlio Vargas , 946, Centro
Patrocínio	Avenida João Alves do Nascimento, 1508, bairro Constantino
Peçanha	Avenida Dr. José Pinto da Rocha , 10 , Centro
Pedra Azul	Avenida Netércio de Almeida , 130, Centro
Pedralva	Praça Gaspar de Paiva Magalhães , 25 , Centro
Pedro Leopoldo	Rua Benedito Valadares, 188, térreo, centro
Perdões	Rua Ciríaco Capitalucci, 181, Centro
Piranga	Rua Santa Efigênia , S/Nº , Centro
Pirapetinga	Rua Ramiro Messias Miguel, S/Nº, Bairro Planalto
Pirapora	Avenida Comandante Dantas ,261, centro
Pitangui	Praça Getúlio Vargas , 87, Centro
Piumhi	Rua Padre Abel, 348, Centro
Poço Fundo	Praça José Cristiano , 27, Centro
Poços de Caldas	Avenida David Benedito Ottoni, 749, Bairro Jardim dos Estados
Poços de Caldas	Rua Prefeito Chagas , 305, 3º andar , Sala 302, Centro
Pompéu	Rua Aurora Alves , 251, Anexo , Fórum , Centro
Ponte Nova	Rua Vigário Miguel Chaves, 17 , Terreo, centro
Porteirinha	Rua tiradentes , 225, Bairro Renascença
Pouso Alegre	Rua Maria José de Siqueira Rootti, nº 85, Bairro Santa Rita II
Prados	Rua Odilon Campos Andrade , 08, Centro
Prata	Praça Quinze de Novembro, 273, Centro
Pratápolis	Avenida Leônidas Dias Pedroso,nº 400, Bairro: Santa Bárbara III
Presidente Olegário	Praça da Bandeira, 10, Centro
Raul Soares	Avenida Governador Valadares , 40 , Centro
Resende Costa	Praça Professora Rosa Penido, 07, Centro
Resplendor	Rua Moraes de Carvalho, 647, Centro
Ribeirão das Neves	Rua Vera Lúcia de oliveira Andrade , 85, 6º andar, Bairro , Esplanada
Ribeirão das Neves	Rua José Pedro Pereira , 175 , Bairro São Pedro
Ribeirão das Neves	Rua Antônio Miguel Cerqueira neto, 40, 1º andar, centro
Rio Casca	Avenida Getúlio Vargas ,69, Centro
Rio Novo	Rua Visconde do Rio Branco, 157, Centro
Rio Paranaíba	Avenida Trajano José Silva ,485, Centro
Rio Pardo de Minas	Avenida Rafael Bastos Pereira, 202, Centro
Rio Piracicaba	Rua Padre Pinto , 13, Centro
Rio Pomba	Rua Dr. Último de Carvalho , 234, 2º andar, Sala 204
Rio Preto	Rua Dr. Ramalho Pinto , 37, Centro
Rio Vermelho	Rua Bernardino Carvalhaes , 177, Centro
Sabará	Rua Dom Pedro II, 166, Centro
Sabinópolis	Rua Alencar José Pimenta , nº 55, Centro
Sacramento	Avenida Visconde do Rio branco, 257, Centro
Sacramento	Avenida Visconde do Rio branco, 227, Centro
Salinas	Praça João Pessoa , 40 , Centro
Santa Bárbara	Rua Desembargador Moreira Santos , 45, Centro
Santa Luzia	Avenida Advogado Expedito Gabrich , 101, Novo Centro
Santa Maria do Suaçuí	Rua Uberaba , 918, Bairro Parque das Esmeraldas

Santa Rita de Caldas	Praça Dom Otávio, 22, Centro
Santa Rita do Sapucaí	Praça Santa Rita , 28 , Centro
Santa Vitória	Avenida Rio Grande do Sul, 1725, Centro
Santo Antônio do Monte	Avenida Coronel Amâncio Bernardes, 321, Centro
Santos Dumont	Rua Galileu Fonseca , 113, Centro
Santos Dumont	Rua Afonso Pena , 258, Centro
São Domingos do Prata	Rua Getúlio Vargas , 160, Centro
São Francisco	Avenida Presidente Juscelino Kubistcheck, 737 - Centro
São Gonçalo do Sapucaí	Rua Carlos Augusto Capeli, 26, Centro
São Gotardo	Avenida Presidente Vargas , 265, Centro
São João da Ponte	Rua Jerônimo Aguiar , 67, Centro
São João Del Rei	Rua Manuel de Souza Guerra, 277, Centro
São João do Paraíso	Avenida Dr. Osório Adrião da Rocha , 282, Centro
São João Evangelista	Rua Benedito Valadares , 77, Centro
São João Nepomuceno	Praça Expedicionário , S/Nº, Centro
São Lourenço	Praça Emília Abdon Póvoa , S/Nº, Centro
São Romão	Avenida Nilton Gonçalves Pereira , 387, Centro
São Roque De Minas	Avenida Padre Murilo de Almeilda Conceição, 54 , Centro
São Sebastião do Paraíso	Avenida Dr. José de Oliveira Brandão Filho, nº 333, Bairro Jardim Mediterranee
Senador Firmino	Praça Raimundo Barros Carneiro, 111, Centro
Serro	Praça Floriano Peixoto, 66, Centro
Sete Lagoas	Rua Senhor dos Passos, 95, Centro
Sete Lagoas	Rua José Duarte de Paiva, 795, Bairro Santa Luzia
Silvianópolis	Praça Horário Guimarães ,03, Centro
Taiobeiras	Rua Conrado Rocha , 628, Centro
Tarumirim	Rua Cunha, 40, Centro
Teixeiras	Avenida Francisco Pena, 80, Centro
Teófilo Otoni	Rua Joaquim Ananias Toledo, 105 , Bairro Dr. Laerte Laender
Teófilo Otoni	Rua Joaquim Ananias Toledo, 101 , Bairro Dr. Laerte Laender
Timóteo	Avenida Almir de Souza Ameno, 46, Loja 1 , Bairro Funcionários
Timóteo	Praça Olímpica , 65 , 2º andar, Bairro Funcionários
Tiros	Praça Santo Antônio, 152, Centro
Tombos	Avenida Juvenal Batista de Almeilda , 66 , Centro
Três Corações	Rua Darci Brasil, 39, Centro
Três Corações	Rua Pedro Bonésio , 436, Centro
Três Marias	Avenida Getúlio Vargas , 155 , Centro
Três Pontas	Rua Américo Miari, 330 , Centro
Três Pontas	Travessa 25 de Dezembro , 30 , Centro
Tupaciguara	Rua Rodrigo do Vale nº 77 Centro
Turmalina	Rua Josina Antunes , 26
Uba	Rua Monsenhor Paiva Campos ,110, Centro
Uba	Avenida Senador Levindo Coelho, 735, Bairro Antônio Maranhão
Uberaba	Rua Coronel Antônio Rios , 951 ; Santa Marta
Uberlândia	Avenida Rondon Pacheco, 6130, Tibery
Uberlândia	Rua São Paulo, 95, Bairro Tibery
Unai	Rua Prefeito João Costa , 250, Centro
Varginha	Rua Colômbia , 100 , 3º andar, Bairro Vila Pinto
Varginha	Avenida Celina Ferreira Ottoni, 39 , Bairro Jardins dos Ipês , 2º andar, Sala Jequitibá.
Varginha	Rua Dr. Rubens, 270, , Bairro Vila Pinto
Varginha	Rua Presidente Antônio Carlos , 258, Centro
Varginha	Rua Imão Mario Esdras, 305, Bairro Vila Pinto

Varginha	Praça Champagnat, 29, 3º andar, Centro
Várzea da Palma	Rua Manuel da Costa , S/n, Bairro Pilar
Vazante	Praça José Ermírio de Moraes , S/N , Centro
Vespasiano	Rua Afonso Pena , 479, Bairro Santo Antônio
Viçosa	Rua Gomes Barbosa , 865, Centro
Virginópolis	Rua padre Felix, 362, Centro
Visconde do Rio Branco	Rua Eugênio de Melo , 1740, Bairro dos Coutos

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

ANDRÉ LUIZ DAMASCENA
CONTRATADA

EMERSON STEFANELLI SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 28/12/2021, às 17:39, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON STEFANELLI SANTOS, Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 16:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Damascena, Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 16:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 29/12/2021, às 16:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA LACERDA RESENDE, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 29/12/2021, às 16:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2239843** e o código CRC **AE95BE2E**.

Processo SEI: 19.16.3897.0129360/2021-83 / Documento SEI: 2239843

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br